

## **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE,

# CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2017

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DO OUTRO WHATSON ARAÚJO OLIVEIRA.

## 01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 12.264.628/0001–83, com sede estabelecida à Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, Campo Alegre/AL, por intermédio de sua Prefeita, a Sra. PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, inscrita no RG sob o nº 1122593 – SCJDS/AL, CPF/MF sob o n.º 903.082.474-34 residente e domiciliada neste município.

## 02 - CONTRATADO

**WHATSON ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1388705001 SSP/BH e CPF/MF sob o nº 023.320.505-58, residente e domiciliado no Loteamento Duas Irmãs, nº 240, Edf. Marina, Apt. 802, Bloco C, Poço, Maceió/Alagoas.

## 03 - OBJETO

O CONTRATADO exercerá a função de MEDICO, na UBS 03 – Arnóbio Rocha Tavares, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 - O CONTRATADO desempenhará uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

# 04 – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 13.160,14 (treze mil cento e sessenta reais e quatorze centavos), totalizando o valor de R\$ 157.921,68 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

4.1 – A vigência do presente contrato terá início em 02/01/17 e término em 31/12/17, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

# 05 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcion no art. 37, IX da CF e disposições da Lei Municipal po 560/2009 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

# CAMPO ALEGRE

## **ESTADO DE ALAGOAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

# 06 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das parte comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

## 07 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Município Contratante, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

## 08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: Unidade: 02.05.001; Funcional Programática: 10.301.003.2030; Categoria Econômica 3.1.9.0.04.99.01.

# 09 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 3 (três vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
CONTRATANTE

Whatson Araujo Oliveira
CONTRATADO

1ª Testemunha Elinti bima da sela lavolanti CPF nº 035920284 - 56

2ª Testemunha <u>Frickerllon</u> <u>Bernodolle</u>. CPF nº <u>0/2717/240</u>1